

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0009465-2

SAS – Vila Mariana

EDITAL nº: 483/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência – NAISPD II e III

CAPACIDADE: 80 vagas

A comissão de seleção recebeu uma única proposta apresentada pela INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR, em 14/11/18 data estipulada para tanto, para o serviço objeto desse edital, à saber: Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência – NAISPD II e III.

Em 05/12/2018 a comissão de seleção se reuniu para elaborar o parecer técnico de acordo como Edital de Chamamento Público nº483/SMADS/2018, nas dependências da SAS/CREAS Vila Mariana.

Serviço ofertado- Modalidade: Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência – NAISPD II e III, Área de abrangência: Vila Mariana, Saúde e Moema; Bem imóvel disponibilizado pela própria OSC; Forma de pagamento de concessionárias (água/luz) pagas pela Organização com repasse de recurso da SMADS; Valor mensal de custeio de serviço para OSC com isenção de cota patronal do INSS R\$ 47.327,91 (possui CEBAS). Não foi solicitada verba de implantação por tratar-se de continuidade do serviço. Por oportuno esclarecemos que o valor mensal de custeio de serviço repassado à OSC, não é de R\$ 47.327,91, conforme constou no edital de chamamento público, e sim de R\$ 47.079,48, pois a organização é isenta do pagamento do PIS, com desconto de R\$ 248,43. Portanto, o valor que consta na Previsão de Receitas e Despesas – PRD – apresentada, no plano de trabalho, é de R\$ 47.079,48.

A OSC em tela apresentou proposta considerada satisfatória no que tange aos termos preconizados no Edital em tela, entretanto houve a necessidade de alinhamento dos seguintes itens:

- No que tange ao monitoramento e avaliação dos resultados (item 6.6 do plano de trabalho), foi solicitado inserir e descrever cada item dos indicadores de avaliação do serviço, conforme o previsto pela Portaria nº46/SMADS/2010, páginas 48 e 49.
- No que tange às provisões institucionais, físicas e materiais; trabalho social; trabalho socioeducativo e aquisições dos usuários, foi solicitado inserir e descrever a tabela, de acordo com da Portaria nº46/SMADS/2010 pagina 48.
- Apresentar o instrumental que é utilizado para avaliação de satisfação das ofertas do serviço NAISPD pelos usuários e famílias, conforme citam no plano de trabalho, pagina 26.

Vale ressaltar que documentos acima descritos foram apresentados dentro do prazo proposto, a saber, até dia 06/12/18.

A OSC apresentou proposta SATISFATÓRIA, em conformidade com a tipologia Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência – NAISPD II e III, o plano de trabalho contempla as dimensões estabelecidas pela Portaria 55/SMADS/2017 e Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. A Organização já executa o serviço em apreço e também, de acordo com o currículo apresentado, considera-se que a mesma possui expertise no atendimento ao segmento proposto, o que comprova a viabilidade de sua execução. A OSC comprovadamente desenvolve atividades no âmbito da Proteção Social Especial em conformidade com a Tipificação Municipal de Serviços Socioassistencias na parceria com a SMADS.

A Instituição-Beneficente Nosso Lar detalha o público-alvo, bem como especifica as instalações a serem utilizadas. Demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PLAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Portarias nº46 e 47/SMADS/2010, Instrução Normativa nº03/SMADS/2018 e demais normativas no âmbito da Assistência Social.

A metodologia apresentada é satisfatória e será acompanhada durante o processo contínuo de avaliação da parceria. Quanto à forma de monitoramento e avaliação, a OSC coloca em seu plano de trabalho que haverá verificação do cumprimento das metas conforme instrumentais previstos pela legislação que rege a parceria. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos e PRD, ressaltamos que o valor mensal de custeio de serviço repassado à OSC, não é de R\$ 47.327,91, conforme constou no edital de chamamento público, e sim de R\$ 47.079,48, pois a organização também é isenta do pagamento do PIS, com desconto de R\$ 248,43. Portanto, o valor que consta na Previsão de Receitas e Despesas – PRD – apresentada, no plano de trabalho, é de R\$ 47.079,48.

A OSC não apresentou contrapartidas de bens, serviços e valores, conforme Demonstrativo de Contrapartidas.

Entendemos assim haver identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação do termo de colaboração. Para avaliação e fiscalização da execução da parceria será tomado como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto, o cumprimento das diretrizes da SMADS, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMADS à OSC, conforme valores constantes no edital.

A Instituição Beneficente Nosso Lar possui mérito, conforme análise da documentação apresentada e de acordo com a modalidade da parceria. Não obstante as complementações do plano de trabalho solicitadas pela comissão de seleção e entregues dentro do prazo, consideramos que o desenvolvimento das ações propostas serão acompanhadas através da fiscalização do termo de colaboração, de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, realização de visitas *in loco* pelo gestor de parceria designado pela SAS, relatório técnico semestral de monitoramento e avaliação, parecer técnico da análise dos documentos para ajuste financeiro mensal e prestação de contas semestral e final.

Isso posto, essa comissão indica, pela proposta apresentada, a Instituição Beneficente Nosso Lar como apta a estabelecer o Termo de Colaboração com a SMADS para execução do serviço Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência – NAISPD II e III.

Deverão ser considerados para análise os seguintes elementos:

- 1 – Grau de adequação da(s) proposta(s) aos termos e valores de referência constantes do edital.
- 2 - Os elementos constantes no artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017.
- 3 – O parecer deverá ser datado e assinado por todos os membros titulares da Comissão de Seleção.

São Paulo, 06 de Dezembro de 2018.

Mariana Aparecida da Silva RF: 823.553.8
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Maria Sylvia Jordão de Campos RF: 306.251.1
Titular da Comissão de Seleção

Laura da Costa Boucinhas RF: 308.206.7
Titular da Comissão de Seleção